

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
C O P I A

LEI N° 1555, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 972

Autoriza doação de terreno do Patrimônio

Municipal a entidade social que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Clube Recreativo Progresso, desta cidade, um lote de terreno do Patrimônio Municipal, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: Situa-se na quadra cadastrada sob o nº NE-11-13-06, medindo 13,50 metros lineares para a Rua 30; 26,00 metros lineares confrontando com terreno de propriedade de Claudio Moura; 13,50 metros lineares para a Avenida Marginal; 26,00 metros lineares confrontando com terreno de propriedade de Francisco Moura e é cadastrado sob o nº NE-11-13-06-05, com a área total de 351,00 m<sup>2</sup>.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei fica subordinada às seguintes cláusulas:

I - Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - Início da construção da sede própria do donatário no prazo máximo de 2 anos após a escritura pública de doação;

III - Reversão do terreno doado ao Patrimônio Municipal no caso de inobservância das cláusulas anteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de outubro de 1972.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.